



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



CMA

LEI Nº 1185 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

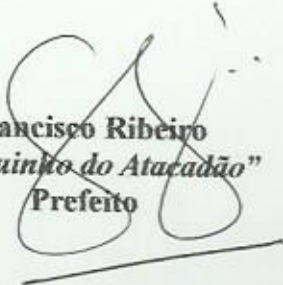
Dispõe sobre a realização de seminários e atividades adicionais pela Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao Dia Nacional da Juventude.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Secretaria Municipal de Educação, anualmente, a organizar programação de atividades curriculares e extra-curriculares nos moldes de seminários, debates e eventos correspondentes, objetivando a comemoração do Dia Nacional da Juventude, já consagrado na esfera federal pela Lei nº 10515 de 11/07/2002, que elegeu a data de 12 de agosto para registrar no contexto social tão relevante efeméride.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2002.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito